

#1: Belo Horizonte/MG - Brasília/DF no período de 16/08/2022 a 16/08/2022, totalizando 0,50 diária(s).

**Portaria**

**Portaria**

**PORTARIA GP N. 84, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

PORTARIA GP N. 84, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022 (\*)

(Republicada em cumprimento ao disposto no art. 4º da Resolução GP n. 244, de 03 de agosto de 2022)

Designa os membros do Comitê de Documentação e Memória (CDOM) referenciados no art. 2º, I, III, IV, V e VI, da Resolução GP n. 195, de 24 de maio de 2021, para o biênio 2022/2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 195, de 24 de maio de 2021, que institui o Comitê de Documentação e Memória (CDOM), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO a exigência de publicação de portaria para indicação nominal dos membros designados na forma dos incisos II, III ou IV do art. 17 da Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020, a qual institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; e

CONSIDERANDO a importância de dar continuidade aos trabalhos de seleção, preservação, pesquisa e divulgação do acervo institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa os membros do Comitê de Documentação e Memória (CDOM) referenciados no art. 2º, I, III, IV, V e VI, da Resolução GP n. 195, de 24 de maio de 2021, para o biênio 2022/2023:

I - desembargadora Adriana Goulart de Sena Orsini, indicada pelo presidente do Tribunal para coordenar o CDOM;

II - juíza Maria Cristina Diniz Caixeta, magistrada com experiência em gestão documental e gestão da memória, indicada pelo presidente do Tribunal, a qual atuará como vice-coordenador(a) e substituirá o(a) coordenador(a) em suas ausências e impedimentos; (Redação dada pela Resolução GP n. 244, de 03 de agosto de 2022)

III - servidora Ana Lúcia da Silva do Carmo, graduada em curso superior de Arquivologia;

IV - servidora Bruna Marinho Valle Roriz, graduada em curso superior de História; e

V - servidores representantes:

a) do Gabinete da Presidência (GP):

1. José Carlos Rabello Soares (titular); e

2. Hudson Fábio da Silva Paula (suplente);

b) da Secretaria da Corregedoria e da Vice-Corregedoria (SECVCR):

1. Rômulo Soares Valentini (titular); e

2. Pedro Formaggini Gualtieri (suplente);

c) da Diretoria-Geral (DG):

1. Márcia Aparecida Ferreira Campos (titular); e

2. Liliane Monteiro Serpa (suplente);

d) da Diretoria Judiciária (DJ):

1. Telma Lúcia Bretz Pereira (titular); e

2. Maristela Lopes da Silva Rodrigues (suplente);

e) da Diretoria de Administração (DADM):

1. Júnia Paula Fernandes de Oliveira (titular); e

2. Andreia da Silva Rosa (suplente);

f) da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC):

1. Gustavo Nunes Ferreira (titular); e

2. Gilberto Atman Picardi Faria (suplente);

g) do Centro de Memória da Escola Judicial:

1. Maria Aparecida Carvalhais Cunha (titular); e

2. Priscila Bueno de Souza (suplente);

h) da Secretaria da Ouvidoria (SEOUV):

1. Luziane Maria Ribeiro Neff (titular); e

2. Janaína Pires Magalhães (suplente);

i) da Secretaria de Documentação (SEDOC):

1. Cristiano Barros Reis (titular); e

2. Verônica Peixoto de Araújo do Nascimento (suplente);

j) da Seção de Arquivo-Geral (SAGER):

1. José Ronaldo de Almeida (titular); e

2. Edward White de Araújo (suplente);

k) da Seção de Segurança da Informação e Comunicação (SINC):

1. Josiane Pereira Vítor Martins (titular); e

2. Luiz Felipe Campos Fernandes (suplente);

l) da Secretaria da Escola Judicial (SEJ):

1. Leonardo de Assis Silveira (titular); e

2. Renata Maria Safe de Andrade Carneiro (suplente);

m) da Biblioteca do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região Escola Judicial:

1. Márcia Lúcia Neves Pimenta (titular); e

2. Bruno Taunay Gripp Mota (suplente); e

n) da Secretaria de Comunicação Social (SECOM):

1. Virgínia Maria Fonseca de Castro (titular); e

2. Samuel Ferreira de Almeida (suplente).

Art. 2º O CDOM atuará segundo os termos da Resolução GP n. 195, de 24 de maio de 2021, e dos atos normativos de gestão documental e de gestão da memória aplicáveis à Justiça do Trabalho. (Redação dada pela Resolução GP n. 244, de 03 de agosto de 2022)

Art. 3º Fica revogada a Portaria GP n. 137, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM  
Desembargador Presidente

### Resolução

### Resolução

## **RESOLUÇÃO GP N. 163, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020**

RESOLUÇÃO GP N. 163, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

(Republicada em cumprimento ao disposto no art. 3º da Resolução GP n. 243, de 03 de agosto de 2022)

Institui o Comitê de Pessoas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 240, de 9 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que, ao dispor sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário, estabelece, nos arts. 9º, 10 e 11, o dever de os tribunais instituírem colegiados locais de gestão de pessoas; e

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Esta Resolução institui o Comitê de Pessoas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º Ressalvado o disposto no art. 13, caput e parágrafo único desta Resolução, o Comitê de Pessoas será composto pelos seguintes membros:

I - 2 (dois) magistrados indicados pelo presidente do Tribunal;

II - 1 (um) magistrado escolhido pelo presidente do Tribunal, com base em lista de inscritos aberta a todos os interessados;

III - 2 (dois) magistrados eleitos por votação direta entre os magistrados de primeiro grau, com base em lista de inscrição;

IV - 1 (um) servidor indicado pelo presidente do Tribunal;

V - 1 (um) servidor escolhido pelo presidente do Tribunal, com base em lista de inscritos aberta a todos os interessados;

VI - 2 (dois) servidores eleitos por votação direta entre os servidores, com base em lista de inscrição;

VII - o coordenador acadêmico da Escola Judicial;